



Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.305, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1.959
=====

JACINTHO PISANI, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Mococa decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art.1º. - O artigo segundo (2º) da lei nº. 293, de 10 de setembro de 1959, passa a ter a seguinte redação:

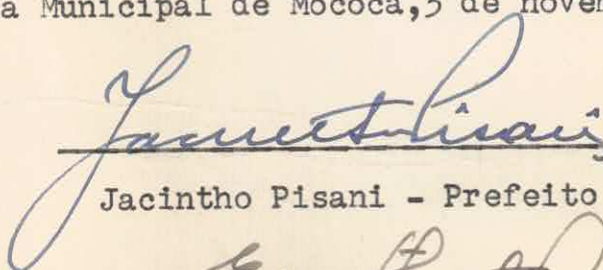
"Art.2º. - A permissão objeto desta lei será dada mediante requerimento firmado pela interessada ou seu representante legal e endereçado ao Prefeito que o deferirá dependendo da aprovação da planta do Parque Infantil, que lhe - deverá ser apresentada.

Art.2º. - Ficam suprimidos, em sua totalidade, e assim revogados, os artigos 3º. e 4º. , da referida lei nº.293, de 10 de setembro de 1959.

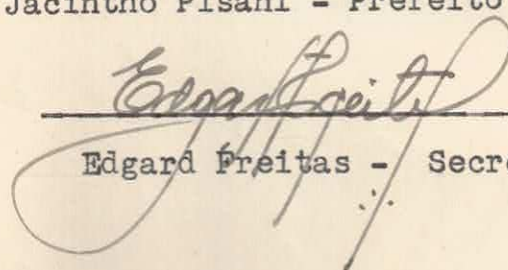
Parágrafo único - O artigo 5º. da referida lei nº. 293, de 10 de setembro de 1.959, passará a ser o artigo 3º.

Art.3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 3 de novembro de 1.959



Jacintho Pisani - Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário

AUTÓGRAFO Nº 293

Art. 1º) - O artigo (2º) da lei nº 293, de 10 de Setembro de 1959, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. - A permissão objeto desta lei dada mediante requerimento firmado pela interessada ou seu representante legal e endereçado ao Prefeito que o deferirá dependendo da aprovação da planta do Parque Infantil, que lhe deverá ser apresentada.

Art. 2º) - Ficam suprimidos, em sua totalidade, e assim revogados, os artigos 3º e 4º, da referida lei nº 293, de 10 de setembro de 1959.

Parágrafo único - O artigo 5º, da referida lei nº 293, de 10 de setembro de 1959, passará a ser o artigo 3º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 24 de Outubro de 1959.

Alcides Dias, Presidente.

Edgar Leite, 1º Secretário.

Luiz ..., 2º Secretário.